



CONCURSO PÚBLICO

Programa de procedimento da empreitada:

“ERPI de Santa Marinha – Fase I”



ÍNDICE

- 1 – Identificação e objecto do contrato**
- 2 – Designação da entidade adjudicante**
- 3 – Órgão competente para a decisão de contratar**
- 4 – Tipo de Procedimento**
- 5 – Peças do Procedimento**
- 6 – Inspeção do Local dos Trabalhos**
- 7 – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 8 – Modo de Apresentação dos documentos de Habilitação**
- 9 – Documentos da Proposta**
- 10 – Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**
- 11 - Proposta com variante**
- 12 – Recurso ao Ajuste Directo**
- 13 – Prazo de execução**
- 14 - Agrupamentos**
- 15 - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas**
- 16 – Júri do Concurso**
- 17 – Audiência Prévia**
- 18 - Relatório Final**
- 19 – Adjudicação, entrega de documentos, caução e contrato**
- 20 – Notificação de apresentação dos documentos de habilitação**
- 21 – Seguros**
- 22 – Encargos do Concorrente**
- 23 – Fornecimento de exemplares do processo**
- 24 – Candidatura aos Fundos Comunitários**
- 25 - Legislação aplicável**



1 – Identificação e objecto do contrato

1.1 - Designação:

Empreitada do “ERPI de Santa Marinha – Fase I”

1.2 - Local de execução:

Rua da Igreja, nº 2, Santa Marinha, freguesia de Santa Marinha, concelho de Ribeira de Pena.

1.3 - Descrição sucinta do objecto do contrato:

O presente projeto tem por base a construção da estrutura e impermeabilização do edifício da ERPI.

1.4 - Tipo de contrato:

Empreitada de Obras Públicas

2 – Designação da entidade adjudicante

Junta de Freguesia de Santa Marinha

Rua da Igreja, nº 2

4870-218 Ribeira de Pena

Telefone: 259 493 369; Fax: 259 493 369

Endereço electrónico: freguesiasantamarinh@sapo.pt

3 – Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do *Código dos Contratos Públicos*, foi tomada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha.

4 – Tipo de Procedimento

A contratação é precedida pelo presente procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, c) e 130º do *Código dos Contratos Públicos*

5 – Peças do Procedimento

5.1 – Consulta e fornecimento das peças do Procedimento:



5.1.1 - As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública com o seguinte endereço:

<https://acingov.acin.pt/>, onde pode ser examinado desde a data da respectiva publicação até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.1.2 – Podem ainda ser consultadas em formato de papel ou em formato eletrónico, na sede da entidade adjudicante, identificada no nº 2 onde podem ser consultadas durante as horas de expediente, das 9:00H às 12:30H e das 14:00H às 17.30H, desde o dia da abertura do procedimento na plataforma electrónica acima mencionada, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Nas consultas não é permitida a reprodução por cópia, fotografia ou outro qualquer processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

5.1.3 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica sem prejuízo do disposto do nº 5 do art.º 62º do CCP.

5.1.4 - A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Data limite de entrega: até ao dia e horas indicados no Anúncio de Concurso
- b) Prazo de Manutenção das Propostas: 120 dias;
- c) A entrega das propostas do presente procedimento será efectuada na plataforma de contratação acessível através do sítio electrónico:

<https://acingov.acin.pt/>

5.1.5 - A proposta deve ser assinada electronicamente, utilizando um certificado digital qualificado/representação.

5.1.6 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5.1.7 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.



5.1.8 - A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

5.2 - Esclarecimentos:

5.2.1 - A prestação de esclarecimentos é da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

5.2.2 – No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem, através da plataforma eletrónica: <https://acgov.acin.pt/>, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2.3 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final deste prazo não sejam por ele expressamente aceites.

6 – Inspeção do local dos Trabalhos

6.1 – Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se a entidade adjudicante assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado;

6.2 – Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta;



6.3 – Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes á empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento de todos os trabalhos objecto do presente concurso;

6.4 – Os interessados que efectuem estudos e /ou reconhecimento referidos em 6.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos;

6.5 – Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspectos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro;

6.6 – Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada;

6.7 – Os interessados deverão ter em conta a necessidade de realização de trabalhos referentes aos serviços afectados assinalados nos desenhos de projeto, trabalhos estes, cuja execução lhes poderá vir a ser solicitada, total ou parcialmente, de acordo com a decisão a tomar oportunamente pela Junta de freguesia de Santa Marinha, caso não estejam desde já incluídos no mapa de quantidades de trabalho patenteadas a concurso.

7 – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário



7.1 - De acordo, com o estabelecido no artigo 81º do C.C.P., o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Declaração relativa a trabalhadores imigrantes, nos termos do **anexo XV** do presente programa de procedimento, ou de declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- d) Documento comprovativo do registo do beneficiário efetivo, nos termos da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto;
- e) Alvará(s) de Empreiteiro de Obras Públicas ou o(s) Certificado(s) de Empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo **IMPIC, I.P. - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção** contendo as habilitações indicadas no ponto 7.2. ou em alternativa indicar o nº de alvará(s) ou de certificado(s) nos termos do nº 2 do art.º 29º da Lei nº 41/2015 para efeitos de consulta no sítio na internet do IMPIC, I.P.;
- f) O adjudicatário pode apresentar Alvará(s) de Empreiteiro de Obras Públicas ou certificado(s) de Empreiteiro de Obras Públicas, da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- g) O adjudicatário ou um subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos em 7.2 deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC - Instituto dos Mercados



Públicos, do Imobiliário e da Construção, comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações exigidas;

7.2 - O alvará de empreiteiro de Obras Públicas previsto na alínea d) anterior deve conter:

a) 1ª Subcategoria da 1ª Categoria, a qual têm de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

e

- **2ª Subcategoria da 1ª categoria**, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

- **6ª Subcategorias da 2ª categoria**, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- **2ª e 11ª Subcategorias da 5ª categoria**, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Ou em alternativa cumprir as formalidades previstas no art.º 3º da portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

7.3 - No prazo de 10 (dez) dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados nos termos do artigo 81º do C.C.P;

7.4 – Todos os Documentos de habilitação do adjudicatário têm de ser redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais;

8 – Modo de apresentação dos documentos de habilitação



Os documentos de habilitação deverão ser apresentados nos termos do artº 5º da portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

9 – Documentos da Proposta

9.1 - A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

- a) **Certidão do Registo Permanente Comercial;**
- b) **Declaração Do Concorrente De Aceitação** do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- c) **Declaração Sob Compromisso De Honra De Entrega Do Plano De Segurança E Saúde (PSS)** para a fase de execução da obra, na sede da Junta de Freguesia, em pasta de argolas com a indicação na parte exterior da mesma do nome da obra e o logotipo da firma, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da comunicação da adjudicação, **conforme o previsto no anexo XXII;**
- d) **Declaração** de acordo com o **Anexo XX**, constante no presente documento;
- e) **Declaração De Intenção De Associação Jurídica**, conforme o previsto no ponto 14 deste programa devendo ser elaborada de acordo com o previsto no **Anexo XXI;**
- f) **Lista Dos Preços Unitários**, elaborada diretamente no documento disponível e fornecido pelo Junta de Freguesia de Santa Marinha (formato Excel);
- g) Indicação dos **Preços Parciais Propostos** em correspondência às habilitações contidas no alvará, em cumprimento do disposto no nº 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se o disposto no nº 5 desse mesmo normativo se for o caso;
- h) **Programa De Trabalhos**, elaborado nos termos do disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, compreendendo um plano de trabalhos, um plano de mão-de-obra e plano de equipamentos que defina a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho;



- i) **Plano De Pagamentos e Cronograma Financeiro;**
- j) **Memória Justificativa E Descritiva** do modo de execução da obra, onde especificará a organização, meios, métodos e estruturação do sistema de controle de qualidade, bem como a organização do estaleiro e disposições que pretende tomar para garantir o cumprimento de todas as boas normas de construção.
- k) **Nota Técnica Sobre O Sistema De Gestão Da Segurança E Saúde No Trabalho**, a implementar na obra. Esta Nota Técnica deverá ter a designação de «Documentação relativa ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a implementar na execução da obra», e deverá apresentar as medidas que se propõe implementar na obra em apreço para garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que se baseará no Plano de Segurança e Saúde, e que contenha os seguintes pontos:
 - i. **Princípios Gerais** em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra e de terceiros que o concorrente propõe implementarem na obra em apreço;
 - ii. Elementos que o concorrente propõe apresentar para a **Adaptação / Complemento Do Plano De Segurança E De Saúde E Da Compilação Técnica**, nomeadamente no que concerne ao Organograma Funcional e Definição de Funções, à Memória Descritiva, à Caracterização da Empreitada e às Ações para a Prevenção de Riscos;
 - iii. **Quadro Com Os Meios Humanos** a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (qualificações e tempos de permanência);
- l) **Projeto de Estaleiro**, que contenha, pelo menos, os seguintes pontos:
 - i. Estaleiro – **Delimitação Gráfica Do Estaleiro, na escala 1/500**, com localização das instalações provisórias necessárias, com descrição e eventual apresentação de desenhos de vedações, acessos, parques de equipamentos e materiais, armazéns, escritórios, instalações sanitárias, instalações provisórias de abastecimento de água, esgotos, eletricidade e recolha de lixos e a sua adequação às exigências do Caderno de Encargos.



9.2 – Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta;

9.3 - Todos os Documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais de administração técnica, e similares), que poderá ser apresentada em inglês, francês e espanhol.

9.4 – Todos os Documentos, identificados nos números anteriores terão de ser, obrigatoriamente, documentos eletrónicos, nos termos do respetivo regime jurídico, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão;

9.5 – Modo de apresentação das propostas:

9.5.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através do endereço:

<https://acingov.acin.pt/>

9.5.2 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e dos documentos que a acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe.

9.5.3 - O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do *Código dos Contratos Públicos* e do artigo 64.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, deverá observar os requisitos para os ficheiros das propostas, exigidos no presente programa do procedimento, sob pena de exclusão da proposta.

9.5.4 - O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do *Código dos Contratos Públicos*, deverá observar o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.



9.5.5 - No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.5.6 - A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 9.5.4 do presente normativo.

9.5.7 - É obrigatório que os concorrentes identifiquem os documentos da sua proposta mencionando a alínea do ponto 9.1 a que cada documento se refere [v.g. 9.1 alínea a) - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos....];

10 – Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

10.1 – O Júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas;

10.2 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respectivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º do CCP;

10.3 – Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo de concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos.

11 - Proposta com variante

11.1 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12 – Recurso ao Ajuste Direto



12.1 – A Junta de freguesia de Santa Marinha poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o adjudicatário do presente concurso, nos termos e para efeitos das situações previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do CCP;

13 – Prazo de Execução: 180 dias, a contar da data da sua consignação.

14 – Agrupamentos

14.1 – Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de janeiro, e do disposto no artigo 54º do CCP, sem que entre eles exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, desde que subscrevam e apresentem ao concurso declaração de intenção de associação jurídica, elaborada de acordo com o **anexo XXI**;

14.2 – A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Junta de Freguesia de Santa Marinha, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do agrupamento e/ou do consórcio terá de ser autorizada previamente pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;

14.3 – Todas as Empresas, constituintes de agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente;

14.4 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente;

14.5 – No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos



executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono de obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do mesmo;

14.6 – Quando for o caso, cada uma das empresas que integram o agrupamento ou consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita de forma autêntica no país onde tenham a sua sede, de que se submetem à legislação Portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

15 - Critério de adjudicação

15.1 - A adjudicação obedecerá ao critério da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de **avaliação do preço ou custo**.

15.2 - Concluída a análise das propostas e após a operacionalização do critério de adjudicação, a entidade adjudicante graduá-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação.

15.3 - Caso se verifique que uma ou mais propostas ficam graduadas na primeira posição na ordenação para efeitos de adjudicação, a diferenciação das propostas efetuar-se-á em função da que apresentar menos prazo de execução.

15.4 - Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.

15.5 - A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.



15.6 - O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

16 – Júri do Concurso

16.1 – As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artº 67º do CCP;

16.2 – O Júri do concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do nº 6º do artº 68º do CCP;

16.3 – O Júri do Concurso elaborará um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito;

16.4 – No relatório preliminar, o Júri do concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146º do CCP;

17 – Audiência Prévia

17.1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no art.º 147º do CCP;

17.2 – Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo;

17.3 – A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

18 – Relatório Final



18.1 – Cumprido o disposto no nº 17º, o Júri do concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de quaisquer motivos previstos no nº 2 do art.º 146º do CCP;

18.2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no art.º 147º do CCP;

19 – Adjudicação, entrega de documentos, caução e contrato

19.1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da análise das propostas.

19.2 -Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento;
- b) Prestar caução no montante exigido em 19.7 do presente Programa de Procedimento, no prazo de 10 (dez dias) úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Junta de Freguesia de Santa Marinha nos dias imediatamente subsequentes.

19.3 - Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.



19.4 - No caso do Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no número 14.5;

19.5 - No contrato a celebrar, após aprovação pela entidade adjudicante do Plano de Segurança e Saúde (PSS) referido no número 9.1 alínea c), ficarão ainda indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos seus correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses da entidade adjudicante deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

19.6 - No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

19.7 - O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação.

19.8 - O disposto no nº 4 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não se aplica ao presente procedimento.

20 – Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

20.1 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

20.2 – Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os concorrentes.

21 – Seguros



21.1 – O adjudicatário deverá no ato da consignação entregar as apólices de seguro previstas no CCP, sob pena da adjudicação caducar;

22 – Encargos dos concorrentes

22.1 – São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução;

22.2 – São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

23 – Fornecimento de exemplares do processo

23.1 - As peças do concurso estão disponíveis gratuitamente em <https://acingov.acin.pt/>

24 - Legislação aplicável

24.1 - Em tudo o omissso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável.

Santa Marinha, 07 de maio de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

José Domingos de Jesus Teixeira



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artº 256-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - (indicar nome, número de documento e morada), na qualidade de representante legal de (¹) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artº 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º1 do artº 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a



caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),.....data,..... (assinatura ⁽⁴⁾)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "*a sua representada*"
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alínea b) c) e d) do n.º1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artº 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artº 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO XV

(modelo de Declaração relativa a trabalhadores Imigrantes)

.....(nome do empreiteiro), pessoa colectiva nº, matriculada na Conservatória do registo Comercial de, sob o nº, detentor do alvará de construção nº, com o capital social de, com sede em representado (a) pelos senhorese, na qualidade respetivamente dee(no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constituem), declara para aos devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 198º do Decreto-Lei nº 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



Anexo XVII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede,
pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de..... sob
o n.º, com o capital social de, depositar
na..... (sede, filial, agência ou delegação)
da..... (instituição) a quantia de
.....Euros... (.....euros), (em dinheiro ou
representada por)....., como caução exigida para a empreitada de
....., para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código
dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia de Santa Marinha, a quem
deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

Assinatura,



Anexo XVIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco....., com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Junta de Freguesia de Santa Marinha uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Santa Marinha sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Junta de Freguesia de Santa Marinha tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Junta de Freguesia de Santa Marinha, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Junta de Freguesia de Santa Marinha, nos cinco dias seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Pouca De Aguiar boa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É, pois, de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



ANEXO XIX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de ____/____/____, declarar prestar a favor da Junta de Freguesia de Santa Marinha, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Santa Marinha, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Junta de Freguesia de Santa Marinha, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Junta de Freguesia de Santa Marinha, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Junta de Freguesia de Santa Marinha, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois deEuros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



ANEXO XX

[conforme o previsto no 9.1 alínea d) do Programa de Procedimento]

Modelo de indicação do preço contratual

F ... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, titular do Alvará de Construção (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada, no prazo de execução de.....em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de.....Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do CCP, o qual não inclui o que o imposto sobre o valor acrescentado;

Mais declara que no preço contratual acima identificado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 50º do CCP.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrem dentro da referida definição.

Data ...

Assinatura ...

Nota: ...



ANEXO XXI

[a que se refere a e) do nº 9.1 e do nº 14.1 do programa do procedimento]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao³, tendo tomado claro, perfeito e cabal
conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1.- Caso lhes venha a ser adjudicada a empreitada, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento
complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária passiva;

2.- Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou
no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas
responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do
contrato;

3.- Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum
efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;

4.- Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição
jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo
merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura⁴]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ Identificação do procedimento

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO XXII

[conforme o previsto no 9.1 alínea c) do Programa de Procedimento]

Declaração de compromisso de honra de entrega do PSS para a fase de execução de obra

F ... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, titular do Alvará de Construção (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o número), declara sob compromisso de honra de entrega do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a fase de execução da obra, na sede da Junta de Freguesia, em pasta de argolas com a indicação na parte exterior da mesma do nome da obra e o logotipo da firma, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da comunicação da adjudicação.

..... (local), (data), (assinatura)